

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio
2011-2020 e dá outras
providências.”**

**EMENDA ADTIVA Nº
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Acrescentar à Meta 11 do ANEXO ao PL 8035/2010, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, nova **Estratégia** com a seguinte redação:

Estratégia 11....- O MEC coordenará a concepção, estruturação, implantação e atualização de um sistema nacional de informação profissional, com dados do mercado de trabalho e das ofertas de formação, com a colaboração das instituições especializadas em educação profissional.

Justificativa

A elevação da idade média da população, associada à questão previdenciária, deverá requerer política pública de manutenção dos jovens na educação básica, antes da profissionalização propriamente dita, adiando a entrada no mercado de trabalho e propiciando escolha profissional menos precoce e mais consciente. Um sistema de informação profissional deve oferecer, no mínimo, os seguintes elementos para a escolha da profissão pelos jovens:

- identificação e descrição das ocupações;
- oportunidades de educação profissional;
- oportunidades de trabalho.

A implantação de um sistema nacional de informação profissional, proposta da presente emenda, deverá propiciar melhores condições para uma adequada escolha profissional por parte dos jovens.

Sala das sessões em de junho de 2011

JORGINHO MELLO

Deputado Federal